



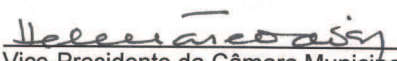
## INFORMAÇÃO

N.º  
083/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjuque-se nos termos da  
informação.  
Cantanhede, 12 de fevereiro de 2015

  
A Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
com competências delegadas

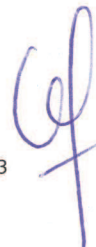
ASSUNTO: **Ajuste Direto para:** “Prestação de serviços para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, para o Município de Cantanhede” -  
**AD-CCP-ABS n.º 51/2015**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 06/02/2015, na sequência do parecer prévio emitido por deliberação camarária de 18/11/2014, para a prestação de serviços para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, para o Município de Cantanhede, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Maria Manuela da Costa Rodrigues**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Maria Manuela da Costa Rodrigues**.





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Maria Manuela da Costa Rodrigues** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.

Importa salientar que a prestação de serviços a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Convite à Apresentação de Propostas e no Caderno de Encargos.

Os serviços constantes do presente procedimento, terão a duração de **10 meses** e terá o seu início a **01 de março de 2015** e terminus a **31 de dezembro de 2015**.

A proposta apresentada, evidencia um total de **8.388,90 €**, **isentos de IVA, nos termos do artigo 53.º do CIVA**, com o valor mensal de **838,89 €**.

No entanto, e atendendo à necessidade de comprovar o requisito relativo à eventual aplicação da redução remuneratória, expresso no parecer favorável à contratação da presente prestação de serviços, emitido pela Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de novembro de 2014, e, dado que no ano anterior o Município de Cantanhede celebrou um contrato, com idêntico objeto e / ou com a mesma entidade que apresentou proposta ao presente procedimento, constata-se a necessidade de se aplicar a referida redução expressa nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, que prevê a aplicação dos termos do número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Face ao exposto a referida redução, que no presente procedimento se cifraria numa % de 10%, sofrerá uma reversão de 20%, e a mesma será então refletida no valor mensal proposto sendo que, para efeitos de adjudicação, se considera o valor mensal de **771,78 €**, **isentos de IVA, nos termos do artigo 53.º do CIVA**.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, para o Município de Cantanhede, seja então efetuada à entidade **Maria Manuela da Costa Rodrigues**, pelo valor global de **7.717,80 €**, **isentos de IVA, nos termos do artigo 53.º do CIVA**, considerando o valor mensal supramencionado, face à aplicação da redução remuneratória devida no presente procedimento.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.

Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva, sendo que os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.



Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 010107** - "Pessoal em regime de tarefa ou avença", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2376/2014, de 17/11/2014**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2015, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 12 de fevereiro de 2015

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

|      |                |
|------|----------------|
| DPCP | Elaborado      |
|      | <i>Caçambú</i> |